



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Francisco Rodrigues, 205, Bairro Centro,
Pendências – RN
CNPJ 08.122.657/0001-33**

LEI MUNICIPAL Nº 741/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

**CRIA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso I da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos tributários, que se destina a créditos tributários e não tributários originados de fatos geradores ocorridos até o exercício de 2020 poderão ser parcelados ou pagos à vista, aplicando-se as regras contidas no Anexo a este Decreto.

§ 1º - O parcelamento e a emissão dos documentos de arrecadação municipal devem ser realizados junto a Secretaria Municipal de Tributação, na sede da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Em caso de dúvidas, os interessados podem se utilizar dos canais de atendimento remoto da Secretaria Municipal de Tributação.

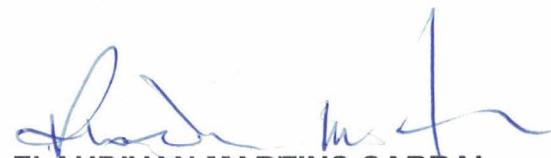
Art. 2º - A adesão ao presente programa poderá ser feita até 30 de outubro de 2021.

Parágrafo Único – O presente programa poderá ser prorrogado, a critério do Poder Executivo, tendo em conta o interesse público.

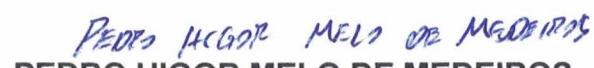
Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a praticar os atos administrativos necessários à perfeita aplicação deste Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Alves de Queiroz em Pendências/RN, 10 DE AGOSTO de 2021.



FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
Prefeito



PEDRO HIGOR MELO DE MEDEIROS
Secretário de Tributação

ANEXO ÚNICO

| Proposta de parcelamento (em meses) | Desconto sobre acréscimos (juros e multa) |
|-------------------------------------|---|
| Parcela única | 100% |
| 2 a 4 parcelas | 90% |
| 5 a 8 parcelas | 75% |
| 9 a 12 parcelas | 60% |
| 13 a 18 parcelas | 50% |
| 19 a 24 parcelas | 40% |



FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
Prefeito

PEDRO HIGOR MELO DE MEDEIROS
Secretário de Tributação